

Plano da Integridade: Capacitismo

[Imprimir](#)


Capacitismo é a discriminação ou o preconceito social contra pessoas com algum tipo de deficiência, partindo da subestimação de sua capacidade e da construção social da ideia de um corpo padrão, denominado "normal". Apesar de o termo não ser amplamente conhecido pela população, as manifestações e atitudes desse tipo são presentes na sociedade, até mesmo de forma inconsciente.

O assunto é tema dos eixos "Promoção da ética e de regras de conduta para servidoras e servidores" e "Tratamento de denúncias e reclamações" do Plano da Integridade (<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/programa-de-integridade?SearchableText=plano%20de%20integridade>).

Em 2010, conforme a Portaria nº 2.344 (https://www.udop.com.br/download/legislacao/trabalhista/pcd/port_2344_pcd.pdf), o termo "pessoa portadora de deficiência" foi substituído por "pessoa com deficiência". A alteração ocorreu porque foi entendido que a deficiência não é algo que se porta, mas uma característica inerente à pessoa. Atualmente, também não se considera adequada a expressão "pessoa com necessidades especiais". O ideal é utilizar sempre "pessoa com deficiência" ou a sigla: PCD.

No Brasil, segundo o censo de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>), há cerca de 46 milhões de pessoas que declararam vivenciar algum tipo de deficiência. Significa que aproximadamente 24% da população tem certo grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (como enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus) ou possui deficiência mental / intelectual.

No âmbito eleitoral

No Brasil, há 1.158.405 eleitores que declararam ter algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo 80.901 paranaenses. Em 2012, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou a Resolução nº 23.381 (<https://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2012/RES233812012.htm>) que instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral. O propósito é implementar de forma gradual medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes a fim de promover o acesso amplo, irrestrito e com segurança e autonomia a todas as pessoas.

Em 2020, pela primeira vez, quem tem deficiência visual pôde ouvir o nome do candidato após digitar o número correspondente na urna eletrônica (<https://www.tse.jus.br/impressa/noticias-tse/2020/Setembro/eleitor-com-deficiencia-visual-podera-ouvir-nome-do-candidato-na-urna?SearchableText=Eleitor%20com%20defici%C3%Aancia%20visual%20poder%C3%A1%20ouvir%20nome%20do%20candidato%20na%20urna>), sem a necessidade de alguém ao lado na hora da votação. Além disso, pessoas com deficiência, se desejarem, podem escolher o local de votação que seja mais acessível, bem como têm preferência ao votar.

Direitos das pessoas com deficiência

Em 2006, diversos países assinaram a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192). O tratado internacional determinou que as nações signatárias se comprometessem a adaptar sua legislação às normas estabelecidas, com o objetivo de promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as pessoas com deficiência. No Brasil, o documento foi incorporado à Constituição Federal Brasileira, pelo Decreto nº 6.949/2009 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm).

Outro marco importante foi a Lei Brasileira de Inclusão, instruída pelo Decreto nº 13.146/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13146.htm). O documento visa detalhar os direitos das pessoas com deficiência em diversos aspectos, como trabalho, educação, transporte, sexualidade, entre outros. Especifica também como promover o que foi estabelecido pela Convenção da ONU.

Foi instituída também a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)) para garantir uma porcentagem mínima de contratação de pessoas com deficiência em empresas com mais de 100 funcionários. Apesar disso, a plena inserção no mercado de trabalho ainda encontra dificuldades. Entre 2011 e 2017, o número de PCD contratadas (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/02/contratacao-de-pessoas-com-deficiencia-bate-recorde-apos-fiscalizacao-do-trabalho>) passou de 325.291 para 441.339, de acordo com dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Canais de denúncia no TRE-PR

Assistência de Acessibilidade e inclusão

(41) 3330-4874/ 3330-8331 / [\(mailto:aai@tre-pr.jus.br\)](mailto:aai@tre-pr.jus.br)

Ouvíndia

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://www.tre-pr.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria-1/formulario-eletronico-ouvidoria>)

(41) 3330-8474 e 3330-8844 / WhatsApp (exclusivo para mensagens de texto) - (41) 9631-9920

Secretaria de Gestão de Pessoas

Acesse aqui o formulário eletrônico (<https://intranet.tre-pr.jus.br/web/guest/servidores/fale-conosco-servidores>)

Corregedoria Regional Eleitoral

(41) 3330-8715/ (41) 3330-8327/ (41) 3333-1860 / [\(mailto:cre@tre-pr.jus.br\)](mailto:cre@tre-pr.jus.br)

Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do TRE-PR

(41) 3330-4874 / [\(mailto:mjardim@tre-pr.jus.br\)](mailto:mjardim@tre-pr.jus.br)

Canais de denúncia externos

Para denunciar violação dos direitos de pessoas com deficiência, é possível recorrer ao (<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>)Disque 100 (<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>). Casos de violência podem ser encaminhados para o Disque 181 (<http://www.181.pr.gov.br/>) e à Polícia Civil do Paraná (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/webservices/listaTelefonica>).

Fontes:

Cartilha sobre deficiência e acessibilidade (Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina)

(<https://crpsc.org.br/public/images/boletins/V4%20-CARTILHA%20SOBRE%20DEFICIE%CC%82NCIA%20E%20ACESSIBILIDADE.pdf>)

Cartilha diversidade e inclusão (https://www.sanofi.com.br/-/media/Project/One-Sanofi-Web/Websites/Latin-America/Sanofi-BR/Home/pt/Responsabilidade-Corporativa/CARTILHA_DOSEUJEITO_DIVERSIDADE.pdf)

Texto: Carla Tortato

Revisão: Beatriz Tedesco

Arte: Thiago Tolotti

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social

Publicado em: 22/07/2021 | 15:55

Última alteração: 22/07/2021 | 16:08

114 Visualizações